



LEI Nº 407/2020

PIRES FERREIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede reajuste ao valor do
salário mínimo mensal dos
servidores públicos municipais, na
forma que indica, e dá outras
providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pires Ferreira aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste aos servidores públicos municipais que percebem até um salário mínimo mensal, sendo fixado este em R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), respeitando o regime de horas proporcionais, sendo extensivo aos servidores em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, com fundamento no aumento previsto pela Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

Art. 2º. Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente orçamento do Município de Pires Ferreira.

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão à 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA
Gabinete da Prefeita



PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA, em 18 de fevereiro de 2020.


MARIA MARFISA MARQUES AGUIAR
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA
PALÁCIO PEDRO MARQUES DE MELO
Rua. Maria Antuza Soares Passos S/N – Centro –
FONE: (088)3651-1100 FAX: 3651-1096 CNPJ.10.462.208/0001-86



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a **Lei n° 407, de 18 de Fervereiro de 2020**, foi afixada e publicada no átrio da Prefeitura do Município de Pires Ferreira no **dia 18 de Fervereiro de 2020**. O referido é verdade. Dou fé.

Pires Ferreira, 18 de Fervereiro de 2020

Ana Paula Evangelista
SEC. DE ADM. FINANÇAS